



INTERESSADO	GERTEC
ASSUNTO	Protocolo 883472_2019- Extensão de prazo para entrega de documentação em casos justificados
DELIBERAÇÃO Nº 069 / 2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 56ª reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea a, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que alguns processos de fiscalização dependem de documentos emitidos por outros órgãos, instituições ou empresas.

Considerando o trâmite da fiscalização, previsto na Resolução nº22/2012 do CAU/BR, que não prevê situações em que o não cumprimento dos prazos pelo interessado não decorrem da vontade e responsabilidade do interessado. ;

DELIBEROU:

Seguir o rito normalmente, cumprindo os prazos estipulados na Resolução CAU/BR nº22/2012.

Caso haja atraso motivado por outro órgão ou instituição, o interessado poderá solicitar prorrogação do prazo para a regularização, desde que apresente documentos comprobatórios que justifiquem o pedido.

Vitória – ES, 09 de julho de 2019.

Pollyana Dibré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES